

Bruxelas, 3 de abril de 2024
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2023/0345 (NLE)

16980/23
COR 1

VISA 252
MIGR 466
RELEX 1505
COAFR 449
COMIX 600

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que revoga a Decisão de Execução (UE) 2022/2459 relativa à aplicação de emolumentos de visto mais elevados em relação à Gâmbia

Na página 6, considerando 11:

Onde se lê:

«(11) A presente decisão constitui um ato baseado no acervo de Schengen ou de algum modo com ele relacionado, na aceção, respetivamente, do artigo 3.º, n.º 2, do Ato de Adesão de 2003, e do artigo 4.º, n.º 2, do Ato de Adesão de 2005,»,

leia-se:

«(11) A presente decisão constitui um ato baseado no acervo de Schengen ou de algum modo com ele relacionado, na aceção do artigo 3.º, n.º 2, do Ato de Adesão de 2003.».